



PROJETO DE LEI Nº 54/2022
DATA : 08/12/2022

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PPA, LDO e no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei do Plano Plurianual nº 55/2021 de 20/12/2021.

Art. 2º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no exercício de 2022, bem como incluir e alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 56/2021 de 20/12/2021.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 104.729,52 (cento e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Autoriza inclusão das rubricas de despesa na dotação orçamentária com emendas vindas do Governo Federal:

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.03.08.242.0007.2.045 – MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... 1011 52.444,24
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais..... 1017 52.285,28

Art. 4º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação das fontes de recursos abaixo discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:

FONTE DE RECURSO/RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

1011 – EMENDA DE RELATOR (SUAS)	1.7.16.50.0.1.00	50.000,00
1011 – EMENDA DE RELATOR (SUAS)	1.3.21.01.0.1.01	2.444,24
1017 – EMENDAS DE BANCADA (SUAS)	1.7.16.50.0.1.00	50.000,00
1017 – EMENDAS DE BANCADA (SUAS)	1.3.21.01.0.1.01	2.285,28

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	REJ.
1º	12/12/22	= 8 -	= 0 -
	346 3226 8100	= 8 -	= 0 -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabete de Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

PREFEITO MUNICIPAL

www.mariopolis.pr.gov.br
@municipiodemariopolis

Rua 6, 1030, Mariópolis/PR
CEP 85525-000